

EDITAL Nº 104/2024

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no uso de suas atribuições legais, informa que será realizado PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas e/ou formação de cadastro reserva, visando à contratação de profissionais para desempenho das atividades dos cargos e suas respectivas áreas de atuação, conforme descrito nas disposições preliminares, no âmbito das Unidades do IGESDF.

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) é um Serviço Social Autônomo (SSA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, regulamentado pelo Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sendo responsável pela gestão do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e pelas Unidades de Pronto Atendimento do Distrito Federal (UPAs).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo terá como base as disposições legais do IGESDF e as regras do presente Edital.
- 1.2. Todo processo seletivo será acompanhado por banca examinadora, interna ou externa, podendo ser oneroso ou gratuito. As especificações quanto ao presente processo seletivo encontram-se na tabela do item 1.11.
- 1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do IGESDF <https://igesdf.org.br/todos-processos-seletivos/>. Sendo assim, é responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de desclassificação conforme as regras do presente documento.
- 1.4. Cada processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, os prazos definidos no cronograma contido em seu respectivo Edital para a realização de cada etapa.
- 1.5. Conforme a necessidade e especificidade de cada processo seletivo, os prazos contidos no cronograma original poderão ser alterados. Caso haja alterações, as informações atualizadas serão publicadas no endereço eletrônico do IGESDF relativo à seleção pública, informando a todos os candidatos acerca dos novos prazos e/ou local para realização de etapas do referido processo seletivo.
- 1.6. O processo seletivo será realizado na cidade de Brasília/DF, podendo conter etapas presenciais e/ou on-line, sendo vedada a aplicação de prova na modalidade online.

- 1.7.** Caso a seleção tenha alguma etapa presencial, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local, da data e da sala de realização das etapas do processo seletivo, bem como o comparecimento nos horários determinados no Edital. Caso haja etapa on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso aos equipamentos, aplicativos de reuniões virtuais indicados pelo IGESDF, acesso à internet e cumprimento do horário estabelecido anteriormente no Edital e seus aditivos.
- 1.8.** Informa-se que não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo, salvo por motivo de necessidade do IGESDF ou mediante justificativas legais, as quais devem ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da realização da referida etapa .
- 1.9.** O candidato que não responder dentro do prazo estipulado, e não se apresentar no horário agendado ou não comparecer às etapas do processo seletivo e/ou admissão estará automaticamente eliminado. Cumpre ressaltar que, caso haja necessidade extrema por parte do IGESDF, os prazos do Edital poderão ser revistos, bem como a classificação dos candidatos.
- 1.10.** Cabe ao candidato o preenchimento de seu cadastro, conforme previsão deste Edital. O IGESDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, incompleto e/ou desatualizado no cadastro realizado na plataforma utilizada para o gerenciamento de vagas no site <https://www.vagas.com.br/>.
- 1.11.** O(s) perfil(s) exigido(s) para o preenchimento das vagas estão dispostas na tabela abaixo, assim como a nomenclatura do cargo; a quantidade de vagas; os requisitos mínimos; as atribuições; o salário base; a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o(s) perfil(s) exigido(s):

ASSISTENTE SOCIAL	
CÓDIGO DA VAGA	v2659808
TIPO DE CONTRATAÇÃO	Determinado, Indeterminado ou Intermitente
JORNADA SEMANAL MÍNIMA	30H
QTD VAGAS	Cadastro Reserva
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar atendimento social às/aos usuárias/os do IGESDF, por meio de intervenção individual, familiar ou coletiva, com o objetivo de fomentar o acesso às políticas públicas e ao exercício dos direitos sociais; - Encaminhar às/os usuárias/os do IGESDF à rede de proteção socioassistencial do Distrito Federal e/ou do entorno, após admissão social, visando o acesso e o acompanhamento nos serviços especializados compatíveis com a demanda apresentada; - Auxiliar na recuperação da saúde das/os pacientes, por meio do trabalho em equipe

	<p>multiprofissional, ofertando ao paciente um atendimento amplo, que aborde o tratamento conforme preconizam as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar, organizar e implementar o trabalho das/os assistentes sociais, por meio da criação de protocolos e rotinas de ação com foco na celeridade e qualidade do atendimento ofertado às/aos pacientes dos serviços do IGESDF; Emitir parecer técnico exclusivo do serviço social, em conformidade com a resolução CFESS nº 557/2009, a fim de subsidiar ações que auxiliem na recuperação da saúde da/o paciente e/ou melhora de sua qualidade de vida; - Participar do projeto de humanização da saúde, por meio de intervenções do serviço social e em consonância com a Política Nacional de Humanização, de modo a promover atendimento acolhedor e humanizado às/aos usuárias/os do IGESDF; - Realizar em conjunto com a equipe de saúde o atendimento à família em caso de óbito da/o paciente, orientando quanto aos benefícios e direitos previstos nos aparatos legais vigentes, a fim de fomentar o exercício dos direitos sociais; - Supervisionar estagiárias/os de serviço social por meio do acompanhamento contínuo e sistemático, com o objetivo de cumprir o contrato de gestão e colaborar para a formação profissional das/os estudantes de Serviço Social; - Prestar suporte técnico às/aos residentes de serviço social, contribuindo para a sua formação profissional, assim como cooperar para que o IGESDF exerça sua função de Hospital-Ensino; - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
REMUNERAÇÃO BRUTA	R\$ 3.471,35
BENEFÍCIOS	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio Transporte - Alimentação (A depender de Acordo Coletivo de Trabalho bem como à jornada e ao local de trabalho quando não fornecido por este.) - Clube de Benefícios: desconto em estabelecimentos parceiros - Abono Semestral -Folga Aniversário
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> - Graduação completa em Serviço Social, comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; - Experiência como assistente social de no mínimo 6 meses; - Conhecimento das legislações específicas do Serviço Social e da Saúde;

	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento dos direitos das/os usuárias/os do Sistema Único de Saúde (SUS) e de seus familiares; - Conhecimento dos instrumentais que norteiam a prática da/o assistente social; - Conhecimento básico em Pacote Office e navegadores de internet. 	
REQUISITOS DESEJÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> - Residência completa multiprofissional em serviço social, , comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Pós-graduação completa em serviço social ou área correlacionada, , comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); - Conhecimento do Sistema MV. 	
BANCA EXAMINADORA	<p>GESTORES RESPONSÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Erica Carolina Iane Tedesque - Lidiany Azevedo dos Santos <p>SUPLENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Luciana Guimarães Farias <p>ANALISTAS - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mayara da Silva Carvalho - Leidiane Muniz Vitor 	
<p>DAS ETAPAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo para realização das etapas está previsto no cronograma anexado ao presente Edital. 	ETAPA	CARÁTER
	COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS	Eliminatório e Classificatório
	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO E/OU PRÁTICO)	Eliminatório e Classificatório
	ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS	Eliminatório e Classificatório
	EXAMES MÉDICOS	Eliminatório

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** As inscrições serão realizadas no período **das 00h00min do dia 15 de julho de 2024 às 23h59min do dia 21 de julho de 2024.**
- 2.2.** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no site oficial do IGESDF (<https://igesdf.org.br>), que encaminhará ao site <https://www.vagas.com.br/candidatura>, no período de 7 (sete) dias, a contar da publicação da vaga.

- 2.3.** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo antes da realização de sua inscrição.
- 2.4.** Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado no período das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação no processo seletivo.
- 2.5.** O candidato, ao proceder com sua inscrição, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo seletivo, para fins de publicidade, no endereço <https://igesdf.org.br/>.
- 2.6.** Caso haja candidatos que sejam homônimos (possuam o mesmo nome e sobrenome), serão publicados os três primeiros números dos seus CPFs, para identificação e diferenciação.
- 2.7.** Quando de sua inscrição, o candidato aceitará as diretrizes contidas nos dispositivos legais do IGESDF, neste Edital e suas atualizações, assim como todas as disposições e os enunciados disponíveis no endereço eletrônico https://igesdf.org.br.
- 2.8.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando necessário, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF. Tal prorrogação ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias:
- 2.8.1.** Quando nenhum candidato atender aos requisitos obrigatórios do cargo;
 - 2.8.2.** Quando não houver candidatos inscritos ou número insuficiente para a continuidade do processo; e/ou
 - 2.8.3.** Quando ocorrerem problemas técnicos durante o prazo de realização das inscrições no âmbito do IGESDF.
- 2.9.** O IGESDF não se responsabiliza por inscrição(ões) não recebida(s) e/ou não realizada(s) em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em virtude de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10.** Fica vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 2.11.** Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem aos requisitos constantes deste Edital não terão pontuação no item correspondente.
- 2.12.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá possuir acesso ao site <https://www.vagas.com.br>, devendo ter seus dados curriculares cadastrados atualizados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Todos os processos seletivos divulgados pelo IGESDF são destinados, também às pessoas com deficiência (PcD), sendo obrigatório o registro da informação no momento do cadastro do currículo na plataforma <https://www.vagas.com.br>;
- 3.2.** O candidato que se autodeclarar PcD deverá encaminhar, no momento do envio das documentações conforme item 5.2.1 , durante a etapa de análise curricular, laudo médico, emitido há no máximo 12 meses. Vale ressaltar que, quando do exame admissional, os candidatos PcD serão avaliados pelo médico do trabalho do IGESDF, que poderá deferir ou não o laudo apresentado, de acordo com a legislação vigente.
- 3.3.** O candidato PcD poderá perder a candidatura à vaga destinada à PcD e ser direcionado para a vaga da ampla concorrência, em qualquer etapa:
 - 3.3.1** Se não houver o envio do laudo médico;
 - 3.3.2** Caso o parecer do médico do trabalho do IGESDF apontar o não enquadramento da deficiência à vaga ofertada.
- 3.4** A participação da pessoa com deficiência no processo seletivo será em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.
- 3.5** É reservado às pessoas com deficiência 20% das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, cuja convocação observará a seguinte ordem: 5ª, 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente.
- 3.6** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 3.7** Os(As) candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1.** Os candidatos que necessitarem de condição especial para a participação das etapas presenciais deverão relatar tal situação por e-mail (selecao@igesdf.org.br), em até 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, após a convocação para a participação da referida etapa, com a apresentação de documento válido que

justifique a necessidade do atendimento especial ou especializado, quais sejam: por motivo de gestação, lactação, religião, doença e/ou pessoa com deficiência.

4.2. O documento fornecido terá finalidade, exclusivamente, para este processo seletivo.

4.3. O pedido de atendimento diferenciado será deferido com base em critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo poderá ser composto por 3 (três) ou mais etapas descritas a seguir.

ETAPA	CARÁTER
ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e Classificatório
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS	Eliminatório e Classificatório
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Classificatório
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (TEÓRICO E/OU PRÁTICO)	Eliminatório e Classificatório
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	Eliminatório e Classificatório
ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS	Eliminatório e Classificatório
EXAMES MÉDICOS	Eliminatório

São obrigatórias as seguintes etapas: Comprovação de Requisitos, Avaliação de Conhecimentos (teórico e/ou prático) e Exames Médicos.

A definição para cada processo será feita pela Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDEH), juntamente com o gestor da área.

5.1. ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1. Nesta etapa, são analisadas as informações constantes no cadastro realizado na plataforma utilizada para o gerenciamento de vagas no site <https://www.vagas.com.br/>, no período de inscrição, não sendo consideradas as alterações posteriores.

5.1.2. O IGESDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, incompleto e/ou

desatualizado no cadastro realizado na plataforma <https://www.vagas.com.br/>.

- 5.1.3.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.
- 5.1.4.** Todas as informações prestadas e/ou eventuais erros no preenchimento do currículo cadastrado no site <https://www.vagas.com.br/>, no período de inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 5.1.5.** Os candidatos que atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado no site <https://www.vagas.com.br/>, a todos os requisitos obrigatórios, estarão habilitados a participarem da próxima etapa do processo seletivo.
- 5.1.6.** Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado no site <https://www.vagas.com.br/>, a algum requisito obrigatório, estarão eliminados do processo seletivo.

5.2. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 5.2.1.** Os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados para comprovação dos requisitos descritos nas disposições preliminares deste Edital. O prazo para envio será de, no mínimo 2 (dois) dias úteis, a partir da data de solicitação da documentação comprobatória, **no endereço de e-mail indicado no ato da convocação para a etapa de comprovação de requisitos.**
- 5.2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do seu e-mail, portanto, é necessário que verifique seu e-mail regularmente, inclusive a caixa de **spam e lixo eletrônico**, para a verificação de comunicações por parte do IGESDF.
- 5.2.3.** O prazo de envio da documentação comprobatória poderá ser prorrogado, quando pertinente, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF.
- 5.2.4.** Nesta etapa são analisadas as documentações enviadas dentro do prazo estipulado na solicitação, não sendo consideradas documentações enviadas posteriormente.
- 5.2.5.** Somente serão considerados para análise os documentos referentes aos requisitos indicados no Edital.
- 5.2.6.** O IGESDF se reserva ao direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente. Caso seja considerado necessário, serão realizadas diligências por parte do IGESDF para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5.2.7. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida pelo IGESDF referente à entrega de documentos, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.2.8. O padrão para envio da documentação comprobatória é o formato PDF legível, devendo ser encaminhada em um único arquivo, sob pena de desclassificação.

5.2.9. Para a comprovação de requisitos e classificação por pontuação, serão seguidos os critérios do item 5.2.10.

5.2.10. Dos Requisitos Obrigatórios:

5.2.10.1. Os requisitos obrigatórios têm caráter eliminatório e classificatório e deverão ser comprovados pelos candidatos no formato solicitado, conforme item 5.2.8, e a documentação correspondente deve ser enviada para o endereço informado conforme item 5.2.1. O descumprimento acarretará em eliminação na etapa.

5.2.10.2. A pontuação de cada candidato poderá variar a depender dos requisitos exigidos nas disposições preliminares. Entretanto, para aprovação na etapa, o candidato deverá ter pontuação mínima em todos os requisitos registrados no Edital .

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Formação exigida no cargo	5 pontos
Residência médica/multiprofissional em saúde ATENÇÃO: a pontuação será válida se a residência médica ou multiprofissional for exigida ou relacionada ao cargo.	2 pontos
Formação em pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (Máximo: 2 cursos)	1 ponto
Formação em pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação (Máximo: 2 cursos)	2 pontos
Demais requisitos obrigatórios	0,5 ponto (cada)

Tempo de experiência na área:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
De 6 meses a 1 ano	1 ponto

De 1 ano e 1 dia a 3 anos	2 pontos
De 3 anos e 1 dia a 5 anos	3 pontos
De 5 anos e 1 dia a 7 anos	4 pontos
De 7 anos e 1 dia a 10 anos	5 pontos
Acima de 10 anos	6 pontos

5.2.10.3. Será(ão) computado(s) como tempo de experiência o(s) estágio(s) realizado(s) em unidade de saúde da rede pública ou da rede privada, mediante declaração de comprovação. As declarações para comprovação da realização do estágio devem ser emitidas em papel timbrado da Instituição e conter as seguintes informações:

- Carga horária total;
- Período de realização (data de início e fim);
- Setor de realização das atividades, correspondente à área de atuação solicitada;
- Nome do(s) gestor(es) responsável(veis) pelo acompanhamento do estágio;
- Constar CNPJ da Instituição.

5.2.10.4. Serão consideradas como documentação de comprovação de experiências profissionais, cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo pretendido e da área de atuação.

5.2.10.5. Para os candidatos que encaminharem Carteira de Trabalho como documentação comprobatória do período de experiência, devem ser observados os seguintes critérios:

- **CTPS FÍSICA:** encaminhar cópia da página constando os dados pessoais e as páginas constando a(s) experiência(s) solicitada(s).
- **CTPS DIGITAL:** exportar o arquivo, constando dados pessoais e a(s) experiência(s) na área solicitada.

5.2.10.6. As declarações para comprovação de experiências profissionais devem ser emitidas em papel timbrado da Instituição e devem conter as seguintes informações:

- Período de realização (data de início e fim);

- Setor de realização das atividades, correspondente à área de atuação solicitada;
- Assinatura do gestor imediato ou responsável da área de Recursos Humanos.;
- Constar CNPJ da Instituição.

5.2.10.7. Não serão considerados como comprovação de experiência profissional, contratos de trabalho e/ou contracheques.

5.2.10.8. Caso o candidato seja um colaborador ativo no IGESDF, a Declaração de Experiência Profissional só será aceita se for emitida pelo Núcleo de Gestão de Carreira, que é a área competente para a emissão da referida declaração, conforme a Circular 1 (SEI 04016-00000812/2023-31), publicada em 03/01/2023.

5.2.10.8.1. Em atenção à Circular 8 (SEI 04016-00105632/2023-45), o prazo para emissão das declarações é de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data do recebimento da solicitação via processo SEI pela área responsável.

5.2.10.9. Nos casos em que o registro de classe for obrigatório, será necessário que o candidato comprove a existência do mencionado registro durante o processo seletivo. Saliente-se que é imprescindível a apresentação do registro ativo, vigente no Distrito Federal, no momento da admissão. A inobservância desse quesito poderá acarretar na exclusão do candidato do processo admissional.

5.2.10.10. A etapa é eliminatória e classificatória. Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos obrigatórios exigidos, na etapa de análise curricular, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

5.2.11. Requisitos Desejáveis:

5.2.11.1. Os requisitos desejáveis podem representar aumento na pontuação do candidato, embora não sejam itens eliminatórios. Cada requisito desejável valerá 1,0 (um) ponto. Assim, nos casos em que a pós-graduação (*latu senso ou stricto sensu*) for considerada requisito desejável, o candidato pontuará desta forma.

5.2.11.2. Requisitos obrigatórios e desejáveis que não são passíveis de mensuração por meio de documentos comprobatórios serão avaliados durante as demais etapas, mas não pontuarão na etapa de análise curricular.

5.2.11.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos, conforme as informações fornecidas na etapa de análise curricular, estarão habilitados a participar da próxima etapa do

Processo Seletivo.

5.3. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 5.3.1** Avaliação de títulos, quando aplicada, respeitará as especificidades do cargo, devendo os candidatos observarem às solicitações do presente Edital.
- 5.3.2** Os candidatos deverão entregar todos os documentos solicitados para comprovação dos títulos descritos nas disposições preliminares deste Edital. O prazo para envio é de 2 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação da documentação comprobatória por parte do Instituto ao candidato no endereço de e-mail indicado no ato da convocação para a etapa de avaliação de títulos.
- 5.3.3** É necessário que o candidato verifique seu e-mail regularmente, inclusive a **caixa de spam e lixo eletrônico**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação solicitada no prazo estipulado.
- 5.3.4** O prazo de envio da documentação comprobatória poderá ser prorrogado, quando necessário, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do IGESDF.
- 5.3.5** Nesta etapa será analisada a documentação enviada dentro do prazo estipulado na solicitação, não sendo considerada documentação enviada posteriormente.
- 5.3.6** Documentos referentes a títulos não indicados no Edital não serão considerados para análise.
- 5.3.7** O IGESDF se reserva ao direito de desclassificar do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente. Caso seja considerado necessário, serão realizadas diligências por parte do IGESDF para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 5.3.8** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo ou diretriz estabelecida pelo IGESDF referente à entrega de documentos resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.3.9** O padrão para envio da documentação comprobatória é o formato PDF legível, devendo ser encaminhado em um único arquivo, sob pena de desclassificação.
- 5.3.10** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente pontuação.
- 5.3.11** Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final estipulada no Edital referente ao prazo de recebimento de títulos, a ser publicada no cronograma que estabelecer o período para a

entrega dos documentos.

5.3.12 Os títulos apresentados devem ser expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

5.3.13 A pontuação poderá variar a depender dos títulos exigidos nas disposições preliminares.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	3 pontos
Diploma de Mestrado	2,5 pontos
Certificado de pós-graduação lato sensu na área de atuação (Máximo: 2 cursos)	1 ponto
Graduação não correlata ao cargo (Máximo 1 curso)	0,5 pontos
Residência não correlata ao cargo (Máximo 1 curso)	1 ponto
Formação em pós-graduação stricto sensu não correlata na área de atuação (Máximo 1 curso)	1 ponto

5.4. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

5.4.1. A etapa de avaliação de conhecimentos (prova escrita, prova prática e/ou prova oral), será conduzida por banca examinadora, interna ou externa, conforme item 1.2.

5.4.2. A etapa é eliminatória e classificatória, com pontuação de 0,00 a 10,00. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 6,00 pontos.

5.4.3. O candidato ausente receberá nota 0,00 no resultado a ser publicado.

5.4.4. A convocação para a avaliação de conhecimentos será realizada por mensagem eletrônica, em no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da realização da etapa e, desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do recebimento das comunicações referentes ao Edital em seu e-mail cadastrado.

5.4.5. O Processo Seletivo envolve os seguintes itens da avaliação de conhecimento:

<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	<p>1 - Língua Portuguesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ortografia e gramática • Coerência e coesão textual <p>2 - Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Proteção Social Básica e Especial e Lei Orgânica da Assistência Social;</p> <p>3 - Política de Saúde e Sistema único de Saúde (SUS);</p> <p>4 - Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde;</p> <p>5 - Ética e legislação profissional: Código de ética do/a Assistente Social, Lei de regulamentação da profissão, Projeto ético-político do Serviço Social, Resoluções CFESS e demais Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social;</p> <p>6 - Serviço social na contemporaneidade;</p> <p>7 - Política Social;</p> <p>8 - O processo de trabalho em Serviço Social: estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade</p> <p>9 - Seguridade Social;</p> <p>10 - Rede de serviços de proteção socioassistencial do Distrito Federal;</p> <p>11 - Fundamentos do Trabalho do Serviço Social;</p> <p>12 - Dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional;</p> <p>13 - Legislações e Defesa de Direitos: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei Maria da Penha.</p>
<p>BIBLIOGRAFIA</p>	<p>1 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL – ABEPSS. Diretrizes gerais para o curso de serviço social. Rio de Janeiro, 1996.</p> <p>2 - BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.</p> <p>3 - BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.</p> <p>4 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (BRASIL). Código de Ética do/a Assistente Social. Brasília, 1993.</p> <p>5 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (BRASIL). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília, 2010.</p> <p>6 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (BRASIL). Resolução n.557. Bras[ília], 2009.</p> <p>7 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (BRASIL). Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília, 2012.</p> <p>8 - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS (BRASIL). Legislações e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social. Brasília, 2011.</p> <p>9 - FRAGA, C. K. A atitude investigativa no trabalho do assistente social. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 101, p. 40-64, jan./mar. 2010.</p> <p>10 - GUERRA, Y. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. Serviço Social & Sociedade n. 62, março/2000.</p> <p>11 - IAMAMOTO, Marilda. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In:</p>

	<p>MOTA, Ana Elizabete (Org.) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; Brasília: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009c.p.161-196</p> <p>IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas. Fortaleza, CRESS –CE, Debate n. 6, 1997.</p> <p>12 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) assistente social . In COFI/ CFESS. Atribuições privativas em questão. Brasília: CFESS, 2002, p.13-50.</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº 2.406, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.</p> <p>13 - NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do serviço social. In: MOTA, A. E. M. et al. (Org.). Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2008. p. 141-160.</p> <p>14 - SODRÉ, F. Serviço Social e o campo da saúde: para além de plantões e encaminhamentos. Rev. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 103, p. 453-475, jul./set. 2010.</p> <p>15 - YAZBEK, M.C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. Serviço social: direitos e sociais competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009b. p. 143-164.</p> <p>Legislações:</p> <p>LEI Nº 13.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.</p> <p>LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.</p> <p>LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.</p> <p>LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.</p> <p>LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.</p> <p>LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.</p> <p>LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993.</p> <p>LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.</p> <p>LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001.</p> <p>LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.</p>
--	--

5.4.6. Prova Escrita

5.4.6.1. A prova escrita, quando aplicada, será realizada de forma presencial, com o intuito de avaliar os conhecimentos a seguir, de acordo com a relação que segue:

- 5.4.6.1.1.** Conhecimento Técnico;
- 5.4.6.1.2.** Raciocínio Lógico;
- 5.4.6.1.3.** Língua Portuguesa;
- 5.4.6.1.4.** Conhecimentos de Informática;
- 5.4.6.1.5.** Conhecimentos Gerais;
- 5.4.6.1.6.** Noções de Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4.7. Prova Prática

5.4.7.1. Todas as provas práticas abordarão temas diversos correlatos às atribuições do cargo concorrido, com o objetivo de avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos na resolução de casos que podem apresentar simulações concretas de atividades e/ou exercícios atribuídos à função.

5.4.8. Prova Oral

5.4.8.1 Esta etapa ocorrerá de acordo com a necessidade e as características do cargo a ser ocupado e tem como objetivo, testar a habilidade e o conhecimento técnico para o desenvolvimento das atividades diárias.

5.5 AVALIAÇÃO TÉCNICO-COMPORTAMENTAL

5.5.1. A Avaliação técnico-comportamental, quando aplicada, será exclusiva para os candidatos aprovados na etapa de Avaliação de Conhecimentos ou na etapa anterior realizada.

5.5.2. A etapa é eliminatória e classificatória, com pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 6,0 (seis) pontos.

5.5.3. Esta etapa pode ser composta por dinâmica de grupo e/ou avaliação técnico - comportamental ou psicológica.

5.5.3.1 Dinâmica de Grupo

5.5.3.1.1 Consiste na reunião de 02 (dois) ou mais candidatos para a realização de atividades de interação entre os participantes onde seja possível observar como o(s) candidato(s) se comporta(m) a fim de identificar as habilidades do(s) profissional(is).

5.5.3.1.2 Serão definidas pelo NURES (Núcleo de Recrutamento e Seleção), juntamente com o gestor da vaga, 05 (cinco) critérios de avaliação durante a realização da dinâmica. Cada critério será pontuado conforme descrito a seguir:

AUSENTE	0 pontos	Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo
INSUFICIENTE	De 1 a 2 pontos	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que comprometa o desempenho das atividades.

INSATISFATÓRIO	De 3 a 4 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.
REGULAR	De 5 a 6 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
BOM	De 7 a 8 pontos	Atende às exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena.
MUITO BOM	De 9 a 10 pontos	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

5.5.3.1.3 Ao término da avaliação, a pontuação obtida pelo candidato será somada e dividida pelo número de critérios (05) da avaliação comportamental.

5.5.1.1.4 A condução será realizada pela equipe de seleção, com no mínimo 02 (dois) integrantes.

5.5.1.2 Avaliação técnico- comportamental ou psicológica

5.5.3.2.1 Os testes comportamentais ou psicológicos visam à identificação de perfis comportamentais, traços de personalidade e cognição. Os candidatos convocados para a etapa de Avaliação Técnico - Comportamental e que forem submetidos à avaliação comportamental ou psicológica, serão pontuados de acordo com a recomendação abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Não recomendado
10	Recomendado

5.5.3.2.2 Cabe ressaltar que toda a avaliação técnico - comportamental ou psicológica será realizada por Psicólogos habilitados e com CRP ativo.

5.6 ENTREVISTA

5.6.1 Esta etapa é realizada com o intuito de validar se o candidato possui os requisitos exigidos para a vaga, bem como para informar ao mesmo sobre questões salariais, benefícios oferecidos e outras características do cargo.

5.6.1 As entrevistas serão realizadas obrigatoriamente por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, sendo, obrigatoriamente, o gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele, e outro avaliador com qualificação técnica, a ser designado pelo gestor.

5.6.2 A entrevista contará, ainda, com a presença de um colaborador do Núcleo de Recrutamento e Seleção – NURES.

5.6.3 Serão definidas pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção - NURES, juntamente como o gestor da vaga, 05 (cinco) competências de avaliação, bem como etapas que serão pontuadas da seguinte maneira:

AUSENTE	0 pontos	Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo
INSUFICIENTE	De 1 a 2 pontos	Quando o quesito avaliado aponta grave deficiência, que compromete o desempenho das atividades.
INSATISFATÓRIO	De 3 a 4 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato. Nível de competência baixo, necessitando de melhorias.
REGULAR	De 5 a 6 pontos	As habilidades ou as exigências do quesito requerem melhoria. Atinge parcialmente as exigências da função. Necessita de treinamento direcionado.
BOM	De 7 a 8 pontos	Atende as exigências do quesito plenamente. Desenvolve o referido quesito de maneira plena
MUITO BOM	De 9 a 10 pontos	Ultrapassa os níveis exigidos no quesito. Supera as expectativas de atendimento do quesito.

5.6.4 A etapa tem pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, e a nota mínima necessária para a aprovação é de 6,0 (seis) pontos.

5.6.5 Ao término da avaliação, a pontuação obtida pelo candidato será somada e dividida, posteriormente, pelo número de critérios (05) da entrevista.

5.7 EXAMES MÉDICOS

5.7.1 Todos os candidatos considerados aprovados em todas as etapas classificatórias e eliminatórias do processo seletivo serão convocados para realizar exames médicos no momento da admissão.

5.7.2 Os exames médicos abrangem os procedimentos estabelecidos pela Norma Regulamentadora

(NR)nº 07, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como os dispostos nas demais NRs. Esses exames incluem avaliações clínicas e complementares destinadas ao monitoramento dos riscos ocupacionais associados ao cargo, conforme detalhado no Anexo IV.

5.7.3 A participação nos exames médicos é obrigatória e tem caráter eliminatório. As informações sobre data, horário e locais para a realização desses exames serão comunicadas oportunamente. Essa fase será conduzida e avaliada pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) do IGESDF.

5.7.4 Os candidatos convocados para esta etapa devem, na data designada para os exames médicos, apresentar ao SESMT os exames mencionados no ato de convocação para esta fase, conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

5.7.5 O candidato convocado para esta etapa deve comparecer ao SESMT, na data determinada, para realizar os exames médicos. É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinas (original e 02 cópias) atualizado, conforme especificado no Anexo IV. Durante a triagem da enfermagem do trabalho, serão verificadas as vacinas, e, se necessário, serão indicados exames complementares relacionados no Anexo IV.

5.7.6 Profissionais das áreas assistenciais que realizaram hemograma completo há no máximo 90 dias e anti-HBs há no máximo 365 dias antes da data agendada podem apresentar os resultados no dia do exame médico. Candidatos sem exames prévios terão a coleta do material realizada no SESMT, aguardando os resultados para prosseguir com a avaliação do médico do trabalho e finalização do exame admissional.

5.7.7 Caso haja pendência em algum exame complementar e/ou vacina, o candidato deve aguardar o resultado e/ou regularizar o esquema vacinal. A avaliação clínica poderá ser reagendada conforme orientação da medicina do trabalho.

5.7.8 Candidatos encaminhados pela medicina do trabalho para realizar exames em clínica terceirizada pelo IGESDF, conforme previsto no Anexo IV, devem assinar Termo de Ciência de Retorno e Finalização de Exame Admissional. O não comparecimento dentro do prazo máximo estipulado resultará na desclassificação do processo seletivo.

5.7.9 A critério médico, podem ser solicitados outros exames e relatório de médico especialista para complementação da avaliação ocupacional. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no Edital, necessário para firmar um

diagnóstico.

5.7.10 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médicos, de acordo com a avaliação do SESMT do IGESDF. A inaptidão resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.7.11 O ASO constará apenas a conclusão de **APTO, INAPTO** ou **SUSPENSO**, com as informações médicas do candidato arquivadas no prontuário médico, resguardado sob sigilo médico.

5.7.12 O candidato será considerado inapto nos exames médicos quando apresentar condição de saúde que contra indique o exercício das atividades habituais do cargo, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a presença de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

5.7.13 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, na data e horário determinados para a realização dos exames médicos, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou que deixar de apresentar os exames complementares previstos nesta etapa.

5.7.14 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão em ato específico de convocação para esta etapa.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média do candidato será considerada para a classificação final.

6.2. A média será obtida através da seguinte fórmula:

- As notas obtidas por cada etapa serão multiplicadas pelos respectivos pesos e, após isso, somadas. O valor encontrado será dividido pela soma total dos pesos, de modo a concluir a média final.

6.3. Abaixo, estão descritos os pesos para cada etapa:

Etapa	Peso
Análise Curricular	2
Comprovação de Requisitos	3
Avaliação de Títulos	2
Avaliação de Conhecimento	3
Avaliação Técnico-Comportamental	2

- 6.4.** Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que:
- Preencherem todos os requisitos obrigatórios;
 - Alcançarem a nota mínima estipulada no Edital.
- 6.5.** Para fins de colocação, as notas obtidas pelos candidatos serão consideradas de forma crescente.
- 6.6.** Em caso de empate na classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
- 1º critério – Maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos;
 - 2º critério – Maior pontuação na Avaliação Técnico-Comportamental, se houver;
 - 3º critério – Maior pontuação na Comprovação de Requisitos;
 - 4º critério – Maior pontuação na Entrevista, se houver;
- 6.7.** Em caso de empate na etapa da Entrevista, será considerado como primeiro critério de desempate o candidato que tiver maior tempo de experiência no cargo para o qual se candidatou.
- 6.8.** A lista de aprovados será publicada conforme a classificação final, observando-se, para a convocação da admissão, a ordem da referida lista.
- 6.9.** Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma imediata ou permanecerão em cadastro reserva.

7. DO RECURSO

- 7.1.** A partir da divulgação do resultado preliminar de qualquer etapa do processo seletivo, poderá o candidato apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente através do e-mail **recurso@igesdf.org.br**.
- 7.2.** A mensagem eletrônica deve conter anexado o Formulário de Recurso de Processo de Seleção Simplificado (Anexo III), que deverá ser preenchido, exclusivamente de forma digital.
- 7.2.1.** O assunto do e-mail deverá conter nome do cargo e o código da vaga.
- 7.3.** O candidato, ao apresentar o recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.4.** Recursos inconsistentes e baseados em editais diversos serão indeferidos automaticamente.
- 7.5.** Recursos de igual teor, interpostos pelo mesmo candidato, serão desconsiderados.

7.6. O recurso será respondido, exclusivamente pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção – NURES, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.

7.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da equipe de seleção.

7.7. Os recursos apresentados de forma intempestiva ou aqueles enviados em endereço eletrônico distinto do informado no item 7.1., serão desconsiderados.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. Todos os processos seletivos do IGESDF poderão formar cadastro reserva.

8.2. Os candidatos pertencentes ao cadastro reserva serão convocados mediante o surgimento de novas vagas, obedecendo a ordem de classificação e as demais definições deste Edital.

8.3. O Edital e o cadastro reserva permanecerão ativos por 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final do presente processo seletivo, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do IGESDF.

8.4. A critério da necessidade dos serviços do IGESDF, a Gerência Geral de Pessoas poderá abrir novo processo seletivo, independente da validade do cadastro reserva.

8.5. A convocação dos candidatos inclusos no cadastro reserva, dar-se-á, inicialmente, pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo, e, somente quando este for esgotado, será iniciada a convocação do novo processo seletivo, respeitando os prazos de validade.

8.6. O candidato convocado em processo, poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato da convocação, solicitar, por uma única vez, seu reposicionamento para o final da lista de cadastro reserva.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. Após a aprovação em todas as etapas do processo seletivo o candidato aprovado será convocado pelo IGESDF para a assinatura do contrato de trabalho.

9.1.1. Em obediência à legislação pertinente, bem como ao Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o contrato poderá possuir prazo determinado, indeterminado ou intermitente.

- 9.2.** A assinatura do contrato, estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida na relação de documentos enviada pelo IGESDF e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 9.3.** Em caso de aprovação e assinatura do contrato, é vedada a mudança de cargo, exceto nos casos de aprovação do colaborador em novo certame.
- 9.4.** O colaborador poderá sofrer movimentação, a depender da necessidade do Instituto, contudo, sem alteração de cargo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos que, conforme legislação específica, exijam atendimento especializado para a realização das etapas.
- 10.2.** Qualquer alteração ou retificação do presente Edital será publicada no site oficial do IGESDF.
- 10.3.** É obrigação do candidato manter os dados cadastrais atualizados na plataforma <https://www.vagas.com.br> até o término do prazo de validade deste processo.
- 10.3.1.** Qualquer prejuízo decorrente de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato não serão de responsabilidade do IGESDF.
- 10.4.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do IGESDF, através da Gerência Geral de Pessoas.
- 10.5.** O candidato convocado a assumir o cargo, que, por qualquer motivo, não puder iniciar as atividades na data solicitada ou não responder ao contato por e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, será automaticamente desclassificado.
- 10.5.1.** No caso acima previsto, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, conforme ordem de classificação.
- 10.6.** É vedada a contratação de ex-colaborador (readmissão) do quadro de pessoal do IGESDF, em período inferior ao estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhista (CLT), após o desligamento sem justa causa.
- 10.7.** É vedada a recontração de empregado demitido por justa causa, no prazo de 10 (dez) anos, a contar de seu desligamento.

- 10.8.** Caso seja detectada, durante a realização do processo, qualquer falha que acarrete a alteração da relação de aprovados ou cadastro reserva, a correção/ alteração da lista será publicada no site oficial do IGESDF.
- 10.8.1.** Nos casos acima, o prazo de validade do certame não será alterado.
- 10.9.** No procedimento de contratação, o candidato assinará declaração em que conste a inexistência de qualquer impedimento ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo IGESDF.
- 10.10.** Os candidatos aprovados em processo seletivo poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do IGESDF.
- 10.11.** O processo seletivo poderá ser suspenso por período de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, a critério do IGESDF.
- 10.12.** Ao término da suspensão, a contagem do prazo de validade do processo seletivo será reiniciada.
- 10.13.** Todas as despesas para a participação do presente processo seletivo correrão às expensas do candidato.
- 10.13.1.** Nos casos de cargos que exijam perícia médica ou exames pré-admissionais, assim como nos casos de candidatos que se declarem com deficiência, as despesas referentes aos referidos exames, bem como qualquer despesa complementar correrá por conta do candidato.
- 10.14.** Os exames admissionais possuem caráter eliminatório, de modo que aqueles candidatos aprovados neste processo seletivo, que forem considerados inaptos no referido exame (de forma permanente), serão desclassificados.
- 10.15.** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação, sendo reservado ao IGESDF o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
- 10.15.1.** Fica assegurado ao IGESDF o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa e aprovação da Gerência Geral de Pessoas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 10.16.** O IGESDF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações em sites de emprego, exceto aqueles citados neste Edital.
- 10.17.** As ocorrências não previstas neste Edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela Gerência Geral de Pessoas do IGESDF.
- 10.18.** O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2024.